DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Secretaria da Educação 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA ANUAL - EXERCÍCIO 2027

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 25 de SETEMBRO de 2026, com início previsto para as 18:00 horas com apresentação dos demonstrativos das metas fiscais de forma presencial na Prefeitura Municipal e online plataforma zoom através do link:

Reunião do Microsoft Teams:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

Link da reunião: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027 | Microsoft Teams | Ingressar na reunião rápida

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS
2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 21 de SETEMBRO de 2026, com início previsto para as 18:00 horas com apresentação dos demonstrativos das metas fiscais de forma presencial na Câmara Municipal e online plataforma zoom através do link:

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LINK: https://teams.live.com/meet/9388936487650?p=rulvmiVvQQsO74StFe

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 do Termo de Contrato nº 026/2026; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 035/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026; Contratante: Município de Catiguá – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Noromix Concreto S. A. – CNPJ nº 10.558.895/0001-38; Objeto: Aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens do Termo de Contrato nº 026/2026 que tem como objeto da Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ e implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas dos Bairros São Sebastião e Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, em atendimento ao Contrato de Financiamento CAIXA nº 0654927-49/2026, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ensaios tecnológicos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes e especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Vigência: Até a data de 23/12/2026; Valor total: R$ 202.460,31; As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do presente exercício. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de setembro de 2026. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE À DELIBERÇÃO CEE 233/2025 - 2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2026, às 17 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Catiguá/SP, sob a Presidência da Sra. Cátia Maria Nicoleti Mieli e demais conselheiros, para deliberarem sobre a **Deliberação CEE 233/2025, que determina a inclusão progressiva e obrigatória da Educação Digital, Midiática e da Computação nos currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental,** em conformidade com as normativas vigentes. A senhora Presidente agradeceu a presença de todos e informou que houve alterações na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), implantada na Educação Básica Pública em 2018, e no Estado de São Paulo homologado através das Deliberações CEE nº 169/2019 e nº 186/2020 e deliberado por este Conselho na data de 30 de julho de 2024 para que o Município pudesse aderir em parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, ao qual esta Rede é jurisdicionada. A partir dessa premissa, a senhora Presidente explicou aos participantes que, as normativas acima citadas, foram objeto de complementação através do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 em 17 de fevereiro de 2022 e no Estado de São Paulo, através da Deliberação CEE 233/2025, ficando alinhando as normativas educacionais vigentes. Desse modo, a senhora Presidente explicou também, a importância da articulação entre Estado e Municípios para a garantia da qualidade da educação e da implementação das políticas educacionais de forma colaborativa, sendo o Município de Catiguá/SP, jurisdicionado ao Sistema Estadual de Ensino, tem a obrigatoriedade de seguir as normativas estaduais, conforme preconiza o artigo 214 da Constituição Federal. Diante de todo o exposto acima, a senhora Presidente abriu espaço para questionamentos, o que não houve, ficando entendido que houve entendimento sobre o tema explanado e após esse momento, colocou-se em deliberação, a participação da Rede Municipal, em formato de **adesão à Complementação Curricular Computação à Deliberação CEE/2025**, ficando **HOMOLOGADA** a sua adesão. Entretanto, os conselheiros solicitaram o registro da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na estruturação da BNCC Computação e suas articulações, compreendendo a importância de trazer alguns conceitos para o centro do debate, entendendo-os como grande mobilizadores da efetivação da computação dentro da Educação Básica dentre eles: I – Atualizar as Propostas Pedagógicas das unidades escolares da rede municipal, assegurando a incorporação das diretrizes da Educação Digital, Midiática e Computação; II – Garantir a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, conforme as orientações da Deliberação CEE nº 233/2025; III – Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco no desenvolvimento das competências digitais; IV – Assegurar condições estruturais, pedagógicas e tecnológicas para a efetiva implementação do currículo; V – Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação curricular no âmbito do sistema municipal de ensino;. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de executar todas as ações pertinentes e documentos que comprovem a execução das ações referentes à exímia implantação em todos os níveis de ensino atendidos pela Rede Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual eu, Jaqueline Danieli Munhoz Silva, secretaria, que depois de lida e achada, conforme será assinada por mim e por todos os presentes. Catiguá, 13 de agosto de 2026.

Presidente do CME: Cátia Maria Nicoleti Mieli _____

Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 01/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Catiguá/SP

ASSUNTO: Apreciação do Anteprojeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá.

RELATORES: Simone Aparecida Almagro da Silva / Renata de Cássia de Campos Souza

I - RELATÓRIO

I.1 - Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Catiguá encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 036/2026, solicitação de apreciação e emissão de parecer acerca do Anteprojeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino.

A proposta foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação, na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, bem como na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Conforme exposto pela Secretaria Municipal de Educação, o Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, assumindo compromissos voltados à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral e à implementação de políticas públicas alinhadas à concepção de educação integral.

Referido Programa prevê assistência técnica e financeira da União aos entes federativos participantes e estabelece, entre seus compromissos, a necessidade de instituição de política local de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada pelo respectivo Conselho Municipal de Educação e formalmente apresentada ao Ministério da Educação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC.

Ademais, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, ao prorrogar os prazos de adequação dos sistemas de ensino às Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025,

Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabeleceu prazo até 31 de outubro de 2026 para revisão, atualização e adequação dos atos normativos locais relativos à Educação Integral em Tempo Integral.

No âmbito do Município de Catiguá, verificou-se que as disposições atualmente existentes acerca da Educação Integral em Tempo Integral encontram-se disciplinadas em ato administrativo infra legal, circunstância que recomendou a elaboração de legislação específica para conferir maior estabilidade institucional, segurança jurídica, legitimidade democrática e continuidade administrativa à política pública educacional.

A proposta submetida à apreciação deste Conselho estrutura a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a partir de princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, critérios de acesso, mecanismos de monitoramento e estratégias para ampliação das matrículas, alinhando-se ao marco normativo nacional vigente.

I.2 - Apreciação

A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional destinada à garantia do direito à educação em sua dimensão ampliada, compreendendo o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e políticos.

A Constituição Federal, em seus artigos 205 e 206, estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, princípios que encontram concretização na concepção de Educação Integral adotada pelas Diretrizes Operacionais Nacionais.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional consagra a formação integral do educando como finalidade da educação básica, orientando a organização curricular e pedagógica dos sistemas de ensino.

A análise do Anteprojeto revela plena consonância com as disposições da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente no que se refere:

a) à compreensão da Educação Integral em Tempo Integral como política pública estruturante;

b) à integração curricular ao longo de toda a jornada escolar;

c) à superação da lógica fragmentada de turno e contraturno;

d) à articulação entre diferentes tempos, espaços e experiências educativas;

e) à promoção da equidade educacional;

f) à inclusão e acessibilidade;

g) à participação dos estudantes, famílias e comunidade escolar;

h) à articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas.

Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O texto normativo também contempla mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política pública, assegurando acompanhamento permanente dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, inclusão e equidade, em consonância com as orientações nacionais.

Destaca-se, ainda, a previsão de utilização de espaços educativos externos às unidades escolares, mediante parcerias com organizações da sociedade civil, associações comunitárias e equipamentos públicos, preservando a responsabilidade pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a concepção de território educativo prevista nas Diretrizes Operacionais Nacionais.

Igualmente relevante é a previsão de priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, deficiência, transtorno do espectro autista e demais situações que demandem proteção especial, assegurando que a expansão das matrículas ocorra sob a perspectiva da equidade e da justiça social.

Verifica-se, portanto, que a proposta atende aos requisitos estabelecidos pela legislação federal, pelas normas do Conselho Nacional de Educação e pelos compromissos assumidos pelo Município perante o Programa Escola em Tempo Integral.

Sob o aspecto pedagógico, jurídico e administrativo, o Anteprojeto apresenta-se adequado e compatível com os objetivos de fortalecimento da qualidade social da educação pública municipal.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, considerando:

a) a necessidade de adequação da legislação municipal às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

b) os compromissos assumidos pelo Município junto ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023;

c) a importância da consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente do Sistema Municipal de Ensino;

d) a compatibilidade do Anteprojeto com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

os Relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Anteprojeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Catiguá, reunido em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, após análise do relatório e das conclusões apresentadas pelos Relatores, aprova por unanimidade o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente à instituição da Política Municipal de

Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá, recomendando o encaminhamento da matéria ao Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal.

Catiguá/SP, 19 de agosto de 2026.

Câtia Maria Nicoleti Mieli
Presidente do CME

Relator: Simone Aparecida Almagro da Silva

Relator: Renata de Cássia de Campos Souza

Conselheiros Presentes:

Eliade Keller da Silva Varolo

Jaqueline Danieli Munhoz Silva

Claudio Duarte Peixoto Amaral

Monielli Chieratto Firmino

Josiane Perpétua Bonalli

Ana Paula Batista Lopes da Silva